



TA - 065/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019, QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP-DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **J. CÂMARA IRMÃOS S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Thomas Edson, nº400, Qd. 07, Setor Serrinha, Goiânia – GO, CEP 74.835-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.536.754/0001-23, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente **Breno Machado**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 1828004-SSP/GO e CPF nº 081.286.558-84 e por seu procurador **Ronaldo Borges Ferrante**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/RG nº 6314595 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.987.688-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2019, de acordo com o Processo nº **201900058000833**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2019, em sua **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:





“ CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por 12 (dozes) meses, **contados a partir do dia 05/10/2020.**”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 02 de setembro de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG

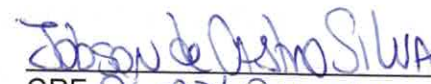

Wellington Matos de Lima
Diretor Adm./Financeiro-OVG

Pela CONTRATADA:


Breno Machado
Diretor Vice-Presidente


Ronaldo Borges Ferrante
Procurador

Testemunhas:

1. 
CPF - 860974311-04

2. _____
CPF - _____

